



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 212/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES

O Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas da **Portaria CAPES 77**, de 8 de março de 2024, bem como do **Edital 26/2024 - PDSE/CAPES**.

1. Requisitos

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior.

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

1.3. Dos requisitos para a candidatura.

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos da UFPel;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2. Inscrição

As inscrições ocorrerão mediante envio pelo candidato dos documentos do item 3 deste edital para o e-mail ppgrechid@gmail.com de **10 a 15 de dezembro de 2024**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF).

3. Documentos exigidos para inscrição:

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 26/2024.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 26/2024.

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 26/2024.

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 26/2024.

4. Duração da bolsa e demais benefícios

4.1. A bolsa terá duração de no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses.

4.2. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 26/2024 do PDSE/CAPES.

5. Do Processo Seletivo

5.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGRH.

5.2. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

I. Pontuação do currículo (5 pontos), mediante quantitativo de artigos publicados em períodos, considerando o enquadramento do Qualis/CAPES e as seguintes pontuações: Qualis A1, 100 pontos cada; Qualis A2, 90 pontos cada; Qualis A3, 75 pontos cada; Qualis A4, 60 pontos cada; Qualis B1, 40 pontos cada; Qualis B2, 30 pontos cada; Qualis B3, 15 pontos cada; Qualis B4, 5 pontos cada; Qualis C, 2 pontos cada; sem Qualis, 0 pontos cada. O currículo receberá uma pontuação de 0 a 5, sendo atribuída nota 5 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

II. Pontuação do Plano de Atividades (4 pontos).

III. Aprovação em banca de qualificação do doutorado (1 ponto).

5.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação no currículo; 2º - maior pontuação no Plano de Atividades.

6. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

I - Período de Inscrição: de 10 de dezembro de 2024 até às 23:59 de 15 de dezembro

de 2024.

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: 16 de dezembro de 2024 (no site do PPGRH).

III - Prazo para pedido de reconsideração: 48 horas após publicação da homologação.

IV - Divulgação do resultado parcial: 18 de dezembro de 2024 (no site do PPGRH).

V - Prazo para pedido de reconsideração: 48 horas após publicação do resultado parcial.

VI - Divulgação do resultado final: 20 de dezembro de 2024.

VII - Início das atividades no exterior: Setembro e Outubro de 2025, ou a partir da autorização da CAPES.

7. Implementação da bolsa

7.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 26/2024 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais

8.1. O(a) candidato(a) deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes Nº 26/2024 bem como do Regulamento do PDSE PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024.- EDITAL CAPES Nº 26/2024: < <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-ainformacao/acoes-eprogramas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutoradosanduche-noexterior-pdse>> - PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo>

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGRH.

Para mais informações, contatar o **Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH)** pelo endereço eletrônico <ppgrechid@gmail.com>.

Pelotas, 05 de dezembro de 2024.

Profª. Tamara Leitzke Caldeira Beskow
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LEITZKE CALDEIRA BESKOW, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 05/12/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2882808** e o código CRC **B7341A4B**.

Referência: Processo nº 23110.038343/2024-81

SEI nº 2882808